



ATA DA 11ª SESSÃO, EM 2 DE ABRIL DE 1962.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECK-SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. JOÃO ROMEIRO NETO.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Autran Dourado, Dr. Adalberto Barretto, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes e General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner.

Deixaram de comparecer os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende e General-de-Exercito Antonio Jose de Lima Camara, com causa justificada.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 31 de janeiro:

Nº 32.763 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola. Apelante: A Promotoria da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar, que absolveu o Coronel Roberto de Pessoa, Comandante do Batalhão Santos Dumont, e o Major Carlos Eugênio Rodrigues Lima Monção Soares, do Nucleo de Divisão Aeroterrestre, do crime previsto no art. 182, §§ 5º e 6º, do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Publico para confirmar a sentença / absolutoria, unanimemente. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O EXMO. SR. MINISTRO DR. VAZ DE MELLO, POR NÃO TER ASSISTIDO AO RELATÓRIO).

Nº 32.870 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 8ª Região Militar, que absolveu: Lino Adaury Cardoso Nunes, madeireiro, Djalma da Fonseca Rodrigues, comerciante, Arminio Pinho, funcionario federal e Paulo Araujo Bastos, comercia-

(Cont. da ata da 11ª Sess., em 2/4/962)

rio, do crime previsto no art. 243, do C.P.M. - Negaram provimento ao Recurso do Ministério Público para confirmar a sentença absolutoria, unanimemente.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos

H A B E A S - C O R P U S

=====

- Nº 26.525 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Paciente: Hilton Bergmann, militar, alegando, por seu advogado, estar preso na Base Aérea do Galeão, desde 27 de fevereiro, por ordem do Sr. Comandante da 3ª Zona Aérea, sofrendo constrangimento ilegal em sua liberdade de locomoção, pede seja posto em liberdade. - Concederam a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex. Lima Brayner, Dr. Vaz de Mello e Alm. Esq. Borges Fortes, que a denegavam.
- Nº 26.534 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Paciente: Hilton Bergmann, 1º Tenente Aviador, alegando, por seu advogado, estar preso na Base Aérea do Galeão, desde 27 de fevereiro de 1962, pede seja posto em liberdade. - Homologada a desistência a requerimento da defesa, unanimemente.

R E P R E S E N T A Ç Ã O

=====

- Nº 506 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. O Dr. Promotor da Auditoria da 9ª Região Militar, com fundamento no art. 340 do C.J.M., e de acordo com o art. 104, nº V, combinado com o art. 105, nº IV, do C.P.M., pede que seja decretada a extinção da punibilidade pela prescrição, nos autos do I.P.M., referente a Waldemar Vicente Pereira, soldado da 14ª Cia. de Intendencia, condenado a 8 meses de reclusão nos termos do § 2º do art. 198, do C.P.M. - Deferida a representação para decretar extinta a punibilidade pela prescrição, unanimemente.

C O R R E I Ç Ã O - P A R C I A L

=====

- Nº 669 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. O Dr. Auditor Corregedor, submete a apreciação do Superior Tribunal Militar, os autos do I.P.M. em que figura como indiciado, Joao Pires da Silva, soldado da Base Aérea de Belem, a fim de que sejam os autos remetidos a Auditoria competente. - Provida a Correição, unanimemente.

(Cont. da ata da 11ª Sess., em 2/4/1962)

RECURSOS - CRIMINAIS

- Nº 3.931 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Recorrente: A Promotoria da 1ª Auditoria da Marinha. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que indeferiu o requerimento do Dr. Promotor, para que seja aplicada aos acusados, Noel Ribeiro, FN-SD nº 57.1644.6, e Murilo Paulo do Nascimento, FN-SD nº 56.1493.6, a pena por transgressão disciplinar. - Negaram provimento ao recurso do Ministerio Publico para manter o despacho que indeferiu o pedido de arquivamento, unanimemente.
- Nº 3.935 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 7ª Região Militar. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que indeferiu o pedido de arquivamento do I.P.M., instaurado contra os civis, Pedro Pereira da Silva, Jose Honorato da Silva, Antonio Silvino Bezerra, Aluisio Lino da Costa e Cipriano Galvão da Trindade. - Provido o Recurso do Ministerio Publico, para manter o arquivamento do I.P.M., unanimemente.

HABEAS - CORPUS

- Nº 26.522 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Paciente: Helio Gomes Faustino dos Santos, soldado da 1ª Cia. de Comunicações, alegando, por seu advogado, estar preso desde 19.11.1961, acusado de crime de deserção, impetra a ordem por estar anistia do pelo Dec. nº 18/1961. - Concederam a ordem, sem prejuízo do pronunciamento do Conselho de Justiça competente, unanimemente.

* * *

No início da sessão, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente determinou que pelo Sr. Dr. Secretario, fosse lido o seguinte requerimento em que o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exercito Tristão de Alencar Araripe, solicita licença especial: "Superior Tribunal Militar. Exmo. Sr. Tenente-Brigadeiro Ministro-Presidente. Prevalecendo-me dos benefícios da Lei, solicito que por esse Egrégio Superior Tribunal Militar me sejam concedidos 6 (seis) meses de licença especial, correspondente ao decênio 1912-1922, para serem gozados em parcelas de 2 (dois) meses, a partir de 2 de abril proximo. ED Rio de Janeiro, 23 de março de 1962. a) General-de-Exercito Tristão de Alencar Araripe, Ministro". (Concedido o que requer, em 2/4/62 - a) A. Hecksher).

Ainda no início da sessão, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, determinou que, pelo Sr. Dr. Secretario, fosse lida a seguinte comunicação: "Em 21/3/1962. Exmo. Sr. Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher. Tenho o prazer

(Cont. da ata da 11ª Sess., em 2/4/1962)

de levar ao conhecimento de V. Exa. que, dando cumprimento à honrosa incumbência, de V. Exa. recebida, de representar o Tribunal no ato inaugural da Universidade de Juiz de Fora, me dirigi aquela Cidade, onde fui recebido, além de outras pessoas, pelo Representante do Magnífico Reitor da mesma Universidade, o qual, considerando um hóspede desta instituição, cumulou-me de gentilezas e especiais atenções. Pediu-me S. Exa. que apresentasse ao eminente Presidente do Superior Tribunal Militar, seus agradecimentos. Pessoalmente, fiquei desvanecido com o amistoso e afável acolhimento que me dispensou o Magnífico Reitor da Universidade de Juiz de Fora, Dr. Moacir Borges de Matos, durante os dias em que permaneci naquela Cidade. Saude e Fraternidade. a) Octavio Murgel de Rezende".

A seguir, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente comunicou ao Tribunal o falecimento no mês próximo passado do Exmo. Sr. Ministro Aposentado Dr. Mario Tiburcio Gomes Carneiro, para lamentar a grande perda que vem de sofrer as letras jurídicas do País, onde S. Exa. deu provas do seu reconhecido valor como penalista, especialmente no Direito Penal Militar. Propôs S. Exa. constasse em ata um voto de pesar pelo seu falecimento e que se comunicasse a família enlutada a homenagem que o Tribunal prestava ao ilustre extinto. A proposta foi aprovada por aclamação, tendo o Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar, em seu nome e no do Ministerio Publico, se associado à homenagem que o Tribunal tributava ao Ministro Dr. Gomes Carneiro.

* * *

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

* * *

